



Casa Militar - CASA MILITAR

ERRATA

ALTERA O EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES 2019/2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4, XVII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n. 23.040, de 20 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI, nos seguintes subitens:

I - Retificar o subitem "2.2" (Das Disposições Gerais)

a. Onde se Lê: A Comissão do PSI será composta por 03 (três) Oficiais PM da Casa Militar, para coordenar os trabalhos do presente processo;

b. Leia-se: A Comissão do PSI será composta por 03 (três) Policiais Militares da Casa Militar, para coordenar os trabalhos do presente processo.

II - Retificar o subitem "2.4" (Das Disposições Gerais)

a. Onde se Lê: Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas distribuídas a Oficiais e Praças da PMRO, que serão preenchidas mediante Processo Seletivo Interno, nos termos do presente Edital, do qual constará as seguintes etapas:

b. Leia-se: Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas distribuídas a Oficiais e Praças da CASA MILITAR, PMRO e Assessorias Militares, conforme distribuição de vagas do item "4.1", que serão preenchidas mediante Processo Seletivo Interno, nos termos do presente Edital, do qual constará as seguintes etapas:

III - Retificar o subitem "4.3" (Das Vagas)

a. Onde se Lê: Caso na OPM/Assessoria não seja preenchida vaga, esta será automaticamente repassada aos candidatos da Casa Militar, aprovados no PSI, porém sem classificação para vaga, obedecendo o Posto/Graduação subsequente, em ordem decrescente até a graduação de SDPM;

b. Leia-se: Caso na OPM/Assessoria não seja preenchida vaga, ou ainda por motivos de desistência após convocação para o início do curso, esta será automaticamente repassada aos candidatos da Casa Militar, aprovados no PSI, porém sem classificação para vaga, obedecendo a classificação geral final de todos os candidatos inscritos no PSI, sendo requisitos:

IV - Excluir expressamente o item "4.5" (Das Vagas)

V - Retificar o subitem "8.3, alinea a" (3ª Etapa - Teste de Aptidão de Tiro - TAT)

a. Onde se Lê: Utilizando a pistola de cautela do Policial Militar, de dotação oficial, no calibre .40, iniciando a prova com arma alimentada e carregada com dois carregadores com 05 (cinco) munições, fazendo um total de (dez) munições. O primeiro disparo, a ser realizado na condição de ação dupla e os demais em ação simples, a uma distância de 7 metros do alvo. Efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, tentando alcançar o máximo dos 10,0 (dez) pontos possíveis;

b. Leia-se: Utilizando a pistola de cautela do Policial Militar, de dotação oficial, no calibre .40, iniciando a prova com arma alimentada e carregada com dois carregadores com 05 (cinco) munições, fazendo um total de (dez) munições. O primeiro disparo, a ser realizado na condição de ação dupla e os demais em ação simples, a uma distância de 7 metros do alvo. Efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, tentando alcançar o máximo dos 10,0 (dez) pontos possíveis. Caso a arma do policial não tiver ação dupla, a Casa Militar fornecerá uma que atenda tal função;

VI - Retificar o subitem "11.06" (Das Disposições Finais)

a. Onde se Lê: As despesas decorrentes da participação de todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital ocorrerão por conta exclusivamente do candidato, os quais não terão direito à indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

b. Leia-se: As despesas decorrentes da participação de todas as etapas, da inscrição à conclusão do curso, ocorrerão por conta exclusivamente do candidato, os quais não terão direito à indenizações (diárias e bolsa de estudos) ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

VII - Retificar o subitem "11.11" (Das Disposições Finais)

a. Onde se Lê: O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.

b. Leia-se: O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação de matrícula no curso;

VIII - Retificar o subitem "IV" do Anexo III (Teste - Flexão Abdominal)

a. Onde se Lê: O candidato deverá colocar-se ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Posição de início e retorno de cada repetição do exercício.

b. Leia-se: O avaliador deverá colocar-se ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Posição de início e retorno de cada repetição do exercício.

Art. 2º Publicar a presente ERRATA em Diário Oficial e divulgar no site da Casa Militar (<http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>)

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL QOPM
Secretário Chefe da Casa Militar RO



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES, Coronel**, em 09/12/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9278557** e o código CRC **16126FDB**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0006.274154/2019-02

SEI nº 9278557